



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



INDICAÇÃO Nº 116/2023.

Ementa: Benefício da gratuidade da passagem de ônibus.

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, que conceda o benefício da gratuidade da passagem do ônibus coletivo urbano e semiurbano neste Município, para pessoas que completem 60 anos.

Justificativa: O direito a usar o transporte público urbano e semiurbano de graça já está previsto na Constituição Federal em seu Art. 230, parágrafo 2º, bem como no Estatuto do Idoso, em seu Art. 39, a partir dos 65 anos, ficando a cargo dos Estados e Municípios estender esse direito a pessoas com 60 anos, e é isto o que se sugere. Em conversa com usuários nos pontos dos ônibus muitos cidadãos reclamaram que a aposentadoria é pouca, que na hora de vir no banco, na farmácia ou resolver outros assuntos na Cidade, o pagamento da passagem pesa nas contas. Muitos apontaram que em Mafra o benefício já existe há muito tempo. Anexo Lei Municipal n.º 3441/2009 Mafra/SC.

Rio Negro 19 de junho de 2023.


ISABEL CRISTINA GROSSL - PDT

Vereadora

Secret. da Câmara Mun. de Rio Negro
RECEBIDO 20/06/2023


Augusto Cesar Basso
CPF 867.128.709-25
Diretor Legislativo